



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2014

PROCESSO Nº 61985.000312/2014-85

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA CLARO S.A., QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL”.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a Claro S.A..

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo - SP CEP 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra - Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pelo Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CLARO S.A., inscrita no CNPJ



nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº1970, Cidade Monções, em São Paulo - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o MARCUS VINICIUS VIOLENTO, RG nº 08.518.179-0 - IFP/RJ, CPF nº011.778.217-37, e pelo ALDO ZUBCOV GRIMALDI, portador da Carteira de Identidade nº 04.671.117-2 – IFP/RJ, e CPF nº 070.025.847-74, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 57/2015/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA**

**Parágrafo 1** - De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de novembro de 2014, ocorrerá nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência:

##### ***Cláusula Segunda – Da Vigência***

***Item 2.1*** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início



*na data de 05/01/2015 e encerramento em 04/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.*

**Item 2.1.1** – *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

**Item 2.2** – *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 04 de janeiro de 2016 e encerrando-se em 04 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



## CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2015.

NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da Amazônia Azul  
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

MARCUS VINICIUS VIOLENTO  
RG nº 08.518.179-0  
CLARO S.A.

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor de Administração e Finanças da  
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A  
- AMAZUL

ALDO ZUBCOV GRIMALDI  
RG nº 04.671.117-2  
CLARO S.A.

## TESTEMUNHAS

RUBENS ITIRO MATSUZOE  
ANALISTA DE SISTEMAS  
Amazônia Azul Tecnologias de  
Defesa SA - AMAZUL

Jose Alberto Freitas de Jesus  
Analista de Sistemas  
Amazônia Azul Tecnologias  
de Defesa